

DECRETO Nº 024/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO DA AGIR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 004/2014, DE 03.02.2014.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, e observadas as disposições do artigo 30 inciso XI, artigo 48, inciso XVI e artigo 76, parágrafo único do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando o que dispõe o Artigo 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas; *Considerando* os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam: da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; *Considerando* a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à AGIR; *Considerando*, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a AGIR ou a terceiros, e por fim *Considerando* as disposições legais e princípios contidos no Regimento Interno e Estatuto do Consórcio Público da AGIR e as demais normatizações legais aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão da AGIR, nos termos da composição ditada pelo Decreto nº 004/2014, publicado no DOM/SC, Edição nº 1.430 de 18.02.2014, págs. 533 à 535, alterada pelo Decreto nº 003/2015, publicado no DOM/SC, Edição nº 1.683 de 12.02.2015, p. 599 e pelo Decreto nº 12/2016, publicado no DOM/SC, Edição nº 1945 de 03.03.2016, p. 552, passa a constar com a seguinte composição e servidores:

- I – Presidente e Pregoeiro: André Domingos Goetzinger – Agente Administrativo da AGIR;
- II – Membro Efetivo: Ana Claudia Hafemann – Agente Administrativa da AGIR;
- III – Membro Efetivo: Vitor Zanella Júnior – Ouvidor da AGIR.

Art. 2º- As demais disposições legais do Decreto nº 004/2014, que estabelecem as competências da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão da AGIR e bem assim quanto as atribuições dos servidores que a compõe, permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Comissão de Licitação e Equipe de Pregão é estabelecida em caráter permanente e abrangerá a realização de licitações de interesse da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, pelo período determinado de 1 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2017 com vigência até o final do exercício financeiro de 2017 (no caso: 31 de dezembro de 2017), inclusive quanto as atribuições do Presidente/Pregoeiro e demais Membros;

Art. 4º- A gratificação especial aos servidores da AGIR na qualidade de membros e em razão do desempenho das funções inerentes à Comissão de Licitação Permanente e Equipe de Pregão, pautar-se-á pelo que dispõe o Artigo 86, § 4º do Estatuto Social da AGIR e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto as alterações a serem introduzidas no Regimento Interno e outras normatizações da AGIR.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Blumenau (SC), em 17 de janeiro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR